EDITAL N°. 02/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS EM PATROCINAR A "FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2026".

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Friburgo, através da sua Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, em apoio a Secretaria de Gabinete, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, que tenham interesse em patrocinar a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026",** em comemoração ao Dia do Servidor Público, tendo por objeto do patrocínio **01 (um) espaço físico privado, fechado, coberto e com janelas, que comporte um público estimado de 3.500 (três mil e quinhentos) servidores públicos municipal,** conforme especificações, detalhamentos e condições estabelecidas na presente Edital.

1.2. A **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"** será realizada no dia **23 de outubro de 2026**, das **14h00 às 19h00,** no Município de Nova Friburgo/RJ.

1.3. O processo de credenciamento será regido por este Edital, com previsão legal no **inciso I, do parágrafo 2°, do artigo 3° da Lei Municipal n°. 4.652/2018,** sem quaisquer custos para a Administração Pública Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a captação de patrocínio **de 01 (um) espaço físico privado, fechado, coberto e com janelas que comporte um público estimado de 3.500 (três mil e quinhentos) servidores públicos municipal,** conforme especificações e detalhamentos descritos neste documento, por meio de Chamamento Público, destinada ao Credenciamento de **Pessoas Jurídicas de Direito Privado** interessadas em patrocinar, a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, a ser realizada no **dia 23 de outubro de 2026, das 14h00 às 19h00**, no Município de Nova Friburgo/RJ, mediante item único contemplando no lote único, sem custos para a Administração Pública Municipal, conforme previsto no **inciso I, do parágrafo 2°, do artigo 3° da Lei Municipal n°. 4.652/2018, sendo esta uma** Festa **comemorativa ao Dia do Servidor Público**.

2.2. A participação da iniciativa privada, por meio do patrocínio, de um 01 (um) espaço físico privado, com as características mencionadas no presente Edital, é de suma importância, pois constituirá benefício aos servidores públicos municipal, sem gerar ônus aos cofres públicos municipais.

2.3. O patrocínio será realizado **exclusivamente** por meio de fornecimento de 01 (um) espaço físico privado, fechado, coberto e com janelas, não sendo permitidas outras formas de patrocínio neste Chamamento Público por Credenciamento.

2.4. É importante esclarecer que o patrocinador credenciado poderá disponibilizar diretamente o espaço físico privado, seja mediante o pagamento de sua locação, seja por meio da cessão gratuita de espaço próprio, admitindo-se, ainda, que o espaço seja fornecido por terceiro por ele indicado.

2.5. Em qualquer dessas hipóteses, caberá ao patrocinador credenciado assumir integral responsabilidade pela disponibilização do espaço físico, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos e à

observância dos requisitos de qualidade e dos padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Subsecretaria de Eventos, ratificando que a disponibilização do espaço ocorrerá sem quaisquer ônus à Municipalidade.

2.6. O credenciamento será realizado mediante este Chamamento Público por Credenciamento, observando rigorosamente os artigos da **Lei Municipal n°. 4.652/2018**, além dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública Municipal, em consonância com o **artigo 37 da Constituição Federal,** garantindo-se transparência, igualdade, isonomia e competitividade entre os interessados.

2.7. Os detalhes precisos de execução, especificações claras e descrição detalhada do objeto do patrocínio, espaço físico privado, com as características e demais informações que considerem relevantes, deverão ser apresentados nas propostas enviadas pelos interessados, permitindo a **Comissão Mista de Julgamento**, analisar e avaliar a vantajosidade e a adequação ao interesse da Administração Pública Municipal, ou seja, ao interesse público, pois o critério de escolha será pela melhor proposta, devendo sempre ser pautado pela melhor oferta, compreendendo-se melhor oferta a que melhor atender ao propósito especificado deste Chamamento Público por Credenciamento, conforme **parágrafo 1° do artigo 3° da Lei Municipal n°. 4.652/2018.**

2.8. A título de contrapartida, fica garantido ao único patrocinador devidamente credenciado o direito de exposição de sua marca institucional na **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, durante a fase de divulgação prévia e no período de sua realização, em espaços, formatos e materiais de comunicação oficial e previamente definidos pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, incluindo mídias impressas, faladas e digitais, sinalização visual, bem como áudios e vídeos, nos termos do artigo 5° da Lei Municipal n°. 4.652/2018.

2.9. A contrapartida será concedida sem qualquer transferência de recursos públicos ao patrocinador credenciado, observadas as diretrizes, condições e exigências previstas neste Edital e nos demais documentos pertinente ao presente Chamamento Público por Credenciamento.

2.10. Ressalta-se, ainda, que a exposição institucional não configura publicidade onerosa, não incidindo, portanto, a Taxa de Publicidade e Propaganda – TPP, nem quaisquer outras taxas, por se tratar de patrocínio em benefício da própria municipalidade.

3. DO LOTE DISPONÍVEL

3.1. O lote único segue abaixo:

Lote Único
Item Único **Objeto a ser Patrocinado - Espaço Físico Privado** **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**
O presente **lote único** tem por objeto descrever as características necessárias, inerentes ao **objeto do patrocínio,** visando a **captação de patrocínio de 01 (um) espaço físico privado, fechado, coberto, com janelas, arejado, limpo, em condições de uso, adequado e regularizado, para a realização da "Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, a ser promovida pelo Município de

Nova Friburgo/RJ, através da Secretaria de Gabinete, com o apoio da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos, com público estimado de **3.500 (três mil e quinhentos) servidores públicos municipais,** no **dia 23 de outubro de 2026, no período de 14h00 às 19h00.**

Disponibilidade do espaço para montagem e desmontagem, preferencialmente na noite anterior.

O espaço físico privado a ser oferecido, à título de patrocínio, através de pagamento de locação ou cessão gratuita do espaço, caso o possua, ou o alugue, deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes, requisitos mínimos de segurança, funcionamento e infraestrutura:

1. Regularização administrativa e legal do Espaço Físico Privado:

a) Alvará de funcionamento válido, emitido pelo Município de Nova Friburgo/RJ, compatível com a realização de eventos festivos/Shows/Festas, ou documento equivalente que autorize o uso do imóvel para a finalidade pretendida;
b) Regularização junto ao Corpo de Bombeiros, com apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro (CLCB) válido, específico para o endereço e para a capacidade de público compatível com eventos festivos/Shows/Festas, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável;
c) Quando se tratar de evento festivo/Shows/Festa temporários, o espaço físico deverá possuir ou ser capaz de obter, em tempo hábil, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do estado do Rio de Janeiro específico para o evento, com validade para a data e horário de realização da Festa;
d) Comprovação de regularidade fiscal, referente ao imóvel, em especial junto a municipalidade.

2. Segurança contra incêndio e pânico do Espaço Físico Privado:

O espaço físico privado deverá observar, no mínimo, as seguintes condições de segurança:

a) Saídas de emergência em número e largura adequados à lotação máxima, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros do estado do Rio de Janeiro, desobstruídas, sinalizadas e com abertura fácil e imediata;
b) Sinalização de emergência e rotas de fuga, com placas visíveis indicando saídas de emergência, rotas de evacuação e pontos de encontro;
c) Iluminação de emergência em locais cobertos ou fechados, com acionamento automático em caso de falta de energia;
d) Equipamentos de combate a incêndio, incluindo extintores em número e tipo adequados, dentro da validade e com inspeção regular, e, quando exigido, hidrantes e/ou outros sistemas fixos de combate a incêndio;
e) Capacidade de público comprovada por laudo técnico ou projeto, compatível com as dimensões do local e com as saídas de emergência, não podendo ser ultrapassada a lotação máxima aprovada pelo Corpo de Bombeiros do estado do Rio de Janeiro.

3. Infraestrutura física e condições de uso do Espaço Físico Privado:

a) Capacidade compatível com público estimado em 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas, servidores públicos municipais;
b) Localização em um raio de no máximo 05 (cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ;
c) Ambiente coberto, fechado, adequado à realização da Festa, espaço limpo, arejado e em

perfeitas condições de uso, com piso regular, sem riscos de queda, desabamento ou outros acidentes;
d) Ventilação adequada, natural ou mecânica, que garanta conforto térmico e qualidade do ar, evitando concentração excessiva de calor;
e) Banheiros em número compatível com o público estimado, limpos, em bom estado de conservação e com água corrente, sendo no mínimo de 10 (dez) banheiros masculinos, 10 (dez) banheiros femininos e 02 (dois) banheiros adaptadas para PCD, sendo admitida a complementação com banheiros químicos, por parte da empresa patrocinadora, em número suficiente, caso o espaço não atenda ao quantitativo mínimo;
f) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com rotas acessíveis, rampas ou elevadores quando necessário, e espaços reservados, conforme legislação federal e municipal;
g) 01 (uma) Cozinha equipada, preferencialmente em padrão industrial, com pia, fogão, geladeira e freezer, apta ao preparo, finalização e apoio logístico de alimentos e bebidas;
h) Espaço para camarim e/ou sala de apoio, devidamente equipado para atender às demandas das atrações artísticas;
i) Área suficiente para acomodação de público estimado de 3.500 (três mil e quinhentos) servidores públicos municipais, incluindo áreas de circulação;
j) A disponibilidade de 01 (um) palco no espaço representa um diferencial significativo;
k) Infraestrutura de estacionamento com capacidade mínima para 10% (dez por cento) do público estimado, aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) veículos;
l) Deverá disponibilizar mesas com tampões, toalhas e cadeiras, devidamente montadas e distribuídas, em quantidade suficiente para atender, no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas sentadas simultaneamente;
m) O mobiliário deverá estar devidamente montados e distribuídos, as toalhas deverão apresentar boas condições de higiene e conservação (as cores deverão ser previamente aprovadas pela equipe técnica da Secretaria de Turismo).
4. <u>Instalações elétricas e estruturas provisórias do Espaço Físico Privado:</u>

a) Necessária energia elétrica e instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas vigentes, compatível com o porte e a demanda da Festa, com proteção contra sobrecarga, especialmente para som, iluminação, equipamentos de grande consumo, entre outros que se fizerem necessários;
b) Se houver estruturas provisórias (palco, tendas, arquibancadas, geradores etc.), deverá apresentar laudo técnico e ART/RRT de profissional habilitado, atestando a segurança e a estabilidade das estruturas e instalações;
c) Previsão de pontos de energia com capacidade adequada para atender às necessidades da Festa, ou disponibilidade para instalação de geradores, quando necessário.

3.2. O lote único apresentado tem por objeto descrever as características necessárias ao espaço físico privado, fechado, coberto e com janelas, objeto de captação de patrocínio, conforme descrito neste Edital, para apoio, através de patrocínio a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, nos moldes descritos no quadro contido no **item 3.1.**

3.3. O objeto do patrocínio poderá ser realizado por terceiros, contudo, a responsabilidade integral e exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações permanecerá a cargo do patrocinador, tal

possibilidade não transfere quaisquer direitos ou responsabilidades aos terceiros envolvidos, sendo que todas as obrigações assumidas permanecem sob a inteira responsabilidade do patrocinador credenciado, sem que a Administração Pública Municipal tenha qualquer responsabilidade sobre a execução, qualidade ou cumprimento dessas obrigações.

3.4. A adoção do lote único com item único possibilita maior controle, fiscalização e responsabilização, reduz riscos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

3.5. O patrocínio inerente ao item único contido no lote único poderá ser realizado por terceiros, contudo, a responsabilidade integral e exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações permanecerá a cargo do único patrocinador credenciado, cuja proposta seja selecionada pela Comissão Mista de Julgamento, tal possibilidade não transfere quaisquer direitos ou responsabilidades aos terceiros envolvidos, sendo que todas as obrigações assumidas permanecem sob a inteira responsabilidade do patrocinador credenciado que tiver a proposta escolhida pela Comissão, anteriormente informada, sinalizando que a Administração Pública Municipal não terá qualquer responsabilidade sobre a execução e cumprimento dessas obrigações, referentes ao objeto do patrocínio.

3.6. As propostas serão avaliadas, analisadas, selecionadas, julgadas e classificadas pela Comissão Mista de Julgamento, tendo como critério de escolha a melhor proposta, compreendendo-se melhor oferta a que melhor atender ao propósito especificado deste Chamamento Público, conforme mencionado no presente documento, e no **parágrafo 1° do artigo 3° da Lei Municipal n°. 4.652/2018.**

3.7. É importante salientar que será selecionado somente um único patrocinador, o qual será credenciado, e deverá assumir integralmente a responsabilidade pela execução plena, adequada e contínua do patrocínio, inclusive quando a execução se der por meio de terceiros por ele indicados, permanecendo, em qualquer hipótese, como único responsável perante a municipalidade, nos termos deste Edital.

4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do presente Chamamento Público para Credenciamento, os interessados deverão realizar a inscrição **exclusivamente de forma presencial**, devendo comparecer à Secretaria de Turismo, situada na Avenida Alberto Braune, n°. 224, sala 210, Centro, Nova Friburgo, RJ, no horário das 10h00 às 15h00, e preencher integralmente o Formulário de Inscrição, disponibilizado no momento da inscrição pela equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos, sendo necessário anexar a proposta, salientando que o período de inscrição será informado no futuro Edital, sendo vedada a inscrição por outros meios e formas.

4.2. A inscrição presencial garante eficiência, organização e ampla acessibilidade ao procedimento, permitindo que os interessados realizem a inscrição e apresentem suas propostas de forma segura, recebendo o protocolo de registro, confirmando a realização da inscrição, assegurando, assim, a transparência, igualdade de condições entre os participantes e integridade e sigilo das informações prestadas.

4.3. Os interessados que se enquadrarem nos termos, condições e requisitos contidos neste Edital poderão participar do Chamamento Público por Credenciamento, **exclusivamente** voltado para Pessoas Jurídicas de Direito Privado, regularmente constituídas e interessadas em patrocinar a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, e associar a sua marca junto à mencionada Festa, por meio de ações de exposição institucional da marca, observada o atendimento às exigências deste Edital.

4.4. O presente Chamamento Público destina-se ao credenciamento de **um único patrocinador** para a realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026".**

4.5. Serão aceitas inscrições no período de 29/09/2026 (Terça-feira) a 05/10/2026 (Segunda-feira), das 10h00 às 14h30.

4.6. A inscrição implicará a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo a ciência e a concordância do interessado formalizadas no próprio ato da inscrição, mediante autodeclaração expressa, realizada no próprio Formulário de Inscrição.

4.7. Ao realizar a inscrição neste processo de Chamamento Público por Credenciamento, os interessados declaram, para todos os fins de direito, a autenticidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos e propostas apresentadas, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer inconsistências, omissões ou falsidades eventualmente constatadas.

4.8. Somente será aceita **01 (uma) inscrição por CNPJ, podendo os interessados enviar mais de 01 (uma) proposta, limitando-se no máximo o envio de 03 (três) propostas, desde que se trata de espaços físicos privados distinto/diversos,** tendo como base o item único do lote único.

4.9. A Administração Pública Municipal está aberta a receber propostas criativas e inovadoras que agreguem valor a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**.

4.10. Serão admitidas inscrições por intermédio de procuração, desde que o documento em questão seja acompanhado de cópia do documento de identidade oficial do Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado, sendo de responsabilidade exclusiva das Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessadas enviar as informações e documentos exigidos neste Edital.

4.11. No ato da inscrição as Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessadas em participar do Chamamento Público por Credenciamento, deverão **obrigatoriamente** anexar ao **Formulário de Inscrição** os seguintes documentos físicos, legíveis e sem rasuras:

a) Propostas detalhadas e claras, contendo todas as informações, referentes ao espaço físico privado, objeto do patrocínio, observando e atendendo as especificidades contidas no item único contido no lote único, parte deste Edital;
b) Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação do Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado;
c) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Pessoa Jurídica de Direito Privado;
d) Contrato Social ou documento que o substitua, devidamente atualizado;
e) Fotos internas e externas do espaço físico privado;
f) O Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos.

4.12. Demais documentos deverão ser apresentados pelo patrocinador vencedor, que será credenciado, após a análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento a ser realizada pela Comissão Mista de Julgamento:

g) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da Pessoa Jurídica de Direito Privado;
h) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
k) Comprovante de Alvará de funcionamento;
l) Alvará de funcionamento;
m) Planta baixa ou *croqui* do local, indicando entradas, saídas de emergência, rotas de fuga, localização de banheiros, palco e demais estruturas;
n) Memorial descritivo do espaço físico privado, com indicação de área total, capacidade de público, tipo de piso, cobertura, ventilação e demais características relevantes;
o) Cópias dos laudos mencionados (AVCB/CLCB, laudos elétricos).

4.13. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato físico, de forma legível e sem rasuras, não sendo aceitos documentos que apresentem omissões, campos obrigatórios em branco ou preenchidos inadequadamente, rasuras ou quaisquer outras inconsistências que comprometam sua análise, validade ou autenticidade.

4.14. Os Formulários de Inscrição e os documentos apresentados serão analisados pela equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos, logo após a realização de cada inscrição, reservando-se a referidas equipes o direito de solicitar, a qualquer momento, documentos complementares para dirimir quaisquer dúvidas.

4.15. As propostas deverão estar devidamente **assinadas** pelo Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito Privado, sob pena da proposta enviada ser desconsiderada, e consequentemente a inscrição será cancelada.

4.16. A inscrição somente será efetivada e considerada válida mediante o correto e integral preenchimento do Formulário de Inscrição, o envio de toda a documentação exigida e a apresentação das propostas completas, dentro do prazo de vigência estabelecido neste Edital.

4.17. As propostas deverão ser elaboradas pelas próprias Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessadas em participar do presente Chamamento Público por Credenciamento, e nelas deverá conter a especificação clara e detalhada em relação ao objeto do patrocínio, ou seja, do espaço físico privado, com as características, fotos e demais informações relevantes, salientando que as propostas deverão estar em consonância com o item único contido no lote único contido neste Edital, pois será observada a vantajosidade, interesse, necessidade e conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

4.18. As propostas enviadas serão avaliadas, analisadas, selecionadas, julgadas e classificadas pelos membros da Comissão Mista de Julgamento composta por servidores da Secretaria de Turismo e da Secretaria de Cultura e por funcionários da ACIANF e do *Convention* & *Visitors Bureau*, em data e horário a ser designado e disponibilizado pela Secretaria de Turismo em momento oportuno, sendo publico em Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, no mesmo dia da publicação do futuro Edital.

4.19. Assim, as propostas de patrocínio serão submetidas à pontuação, avaliação, análise, seleção, julgamento e classificação pela **Comissão Mista de Julgamento**, com base nos critérios previamente estabelecidos, de forma objetiva e transparente.

4.20. Na hipótese de, após a aplicação dos critérios de pontuação pela Comissão Mista de Julgamento, houver empate de duas ou mais propostas de patrocínio envolvendo espaços físicos privados que atendam integralmente às características e às demais condições estabelecidas neste Edital pela Administração Pública Municipal, será realizado **sorteio** entre os respectivos proponentes, como critério

objetivo de desempate, assegurando-se a observância aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

4.21. A divulgação do Chamamento Público será realizada mediante publicação do futuro Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à entrega dos bens e/ou serviços, à execução do projeto, obra ou reforma, ou à realização do evento público, conforme o objeto do patrocínio, assegurando-se, ainda, sua divulgação nas redes sociais do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ, de modo a conferir ampla publicidade e transparência ao procedimento e possibilitar a participação dos interessados em condições de igualdade, conforme previsto no **parágrafo 2° do artigo 3° da Lei Municipal n°. 4.652/2018.**

4.22. Toda a documentação apresentada no momento da inscrição, bem como, as recebidas posteriormente, quando necessário, servirá como base para a formalização do **Termo de Patrocínio,** a ser elaborado pela equipe da Procuradoria Geral do Município, conferindo validade jurídica às relações pactuadas e garantindo a conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

4.23. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas a qualquer tempo, por necessidade, conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal, sendo que qualquer modificação será formalmente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, garantindo-se a transparência do procedimento.

4.24. O patrocinador credenciado assume integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições previstas neste Edital, respondendo por quaisquer consequências decorrentes de seu descumprimento.

4.25. Apenas 01 (uma) única proposta de **um único patrocinado**r será selecionada.

4.26. As especificações deverão ser apresentadas na proposta dos interessados, pois o critério de escolha será pela melhor proposta, devendo sempre ser pautado pela melhor oferta, compreendendo-se melhor oferta a que melhor atender ao propósito especificado deste Chamamento Público por Credenciamento, conforme **parágrafo 1° do artigo 3° da Lei Municipal n°. 4.652/2018.**

4.27. Os detalhes precisos de execução e especificações minuciosas deverão ser apresentados nas propostas, juntadas ao **Formulário de Inscrição** pelos interessados, permitindo a Comissão Mista de Julgamento avaliar a vantajosidade e a adequação ao interesse público municipal.

4.28. Ao efetivar a inscrição neste processo de Chamamento Público por Credenciamento, os interessados declaram, para todos os fins de direito, a autenticidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos e propostas apresentadas, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer inconsistências, omissões ou falsidades eventualmente constatadas.

4.29. Os inscritos neste Chamamento Público por Credenciamento serão responsáveis totalmente e integralmente pelas obrigações assumidas.

4.30. Ratifica-se que as propostas apresentadas deverão ter especificações claras e descrição detalhada do objeto do patrocínio com características físicas, técnicas, endereço completo, condições físicas do imóvel, fotos/imagens internas e externas do imóvel e demais informações relevantes.

4.31. Os interessados deverão adotar práticas sustentáveis em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, assegurando a responsabilidade socioambiental durante a execução das

atividades patrocinadas, tendo compromisso com a redução da geração de resíduos e a implantação de logística reversa de insumos, quando aplicável, de acordo com o Plano de Logística Sustentável vigente, bem como o atendimento às diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.32. Os documentos enviados no ato da inscrição instruirão o Processo Administrativo Eletrônico, desde que a inscrição em comento seja válida.

4.33. A Administração Pública Municipal reserva-se ao direito de realizar **visita técnica *in loco***, para verificação do atendimento aos requisitos, características e especificações em relação ao espaço público, objeto do patrocínio, contidas neste Edital, bem como, solicitar, a qualquer momento, documentos complementares aos inscritos neste Chamamento Público por Credenciamento.

4.34. Findado o prazo de inscrição a Secretaria de Turismo publicará em Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo a listagem dos inscritos.

4.35. O presente Chamamento Público por Credenciamento será regido pela **Lei Municipal n°. 4.652/2018.**

5. AS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO

5.1. Ficam impedidas e não poderão participar deste Chamamento Público por Credenciamento, **mesmo na condição de terceiros**, as Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessadas que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

a) Aqueles declarados inidôneos e com impedimentos de contratar com a Administração Pública em todas as esferas da Federação;
b) Aqueles que não estejam legalmente constituídas;
c) Aqueles cujas atividades institucionais ou imagens estejam comprovadamente em desacordo com os princípios da Administração Pública Municipal ou que possam comprometer a neutralidade, legalidade e interesse público da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**;
d) Aqueles que tenham sido punidas com suspensão de participação em licitação com a Administração Pública em todas as esfera da Federação;
e) Aqueles que estejam em processo/ regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação;
f) Aqueles que estejam participando de procedimentos licitatórios em andamento ou que atualmente forneçam bens e/ou serviços à Administração Pública Municipal na condição de vencedores de licitação;
g) Aqueles que possuírem débitos fiscais ou tributários de qualquer natureza junto à Fazenda Pública Municipal inclusive inscrito em dívida ativa até que regularizem a situação;
h) Aqueles que comercializem ou exponham materiais de cunho sexual/pornográfico, político-ideológico, político-partidário, religioso ou outros que atentem contra a moral e os bons costumes, ou que exerçam atividades ilícitas;
i) Aqueles que possuam vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, seja na condição de servidor estatutário, empregado celetista, contratado temporário ou nomeado para cargo em comissão, estarão impedidos de participar;
j) Aqueles que tenham sido definitivamente condenadas por: ato de improbidade administrativa, crime contra a Administração Pública e/ou apresentem conflito de interesses com a Administração Pública em qualquer esfera da Federação;

k) Aqueles que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. A verificação de qualquer dessas situações acima mencionadas implicará o cancelamento imediatamente da inscrição dos interessados.

6. DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DOS PATROCÍNIOS

6.1. A validade do credenciamento para o patrocínio, decorrente do presente Chamamento Público por Credenciamento, abrange o período de realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, de **23 de outubro de 2026**, das **14h00 às 19h00**, podendo compreender, quando necessário, ao período que o antecede, para fins de execução das ações preparatórias e de divulgação previamente autorizadas pela Administração Pública Municipal, através da equipe da Secretaria de Turismo, Subsecretaria de Eventos e Secretaria de Gabinete, em momento oportuno.

6.2. O objeto inerente ao patrocínio deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante todo o período de realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, sendo de responsabilidade do patrocinador credenciado, arcar com todo o material e profissional vinculados ao fornecimento do patrocínio.

6.3. O período de realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"** poderá ser alterado a qualquer tempo, caso seja necessário, mediante ato formal da Administração Pública Municipal, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo/RJ, observando-se sempre a necessidade, conveniência e oportunidade do interesse público.

6.4. A equipe da Secretaria de Turismo, Subsecretaria de Eventos e Secretaria de Gabinete poderão solicitar ajustes, alterações ou modificações que julgar necessários em relação as propostas selecionadas, sendo vedada a execução de quaisquer atividades sem a devida anuência das referidas Especializadas.
6.5. O espaço público físico privado, inerente ao objeto do patrocínio, descrito no item único contido no lote único de patrocínio, deverá ser disponibilizado no território do Município de Nova Friburgo/RJ, conforme descrito neste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

7.1. Quaisquer esclarecimentos pertinentes poderão ser solicitados mediante comparecimento **presencial** à sede da Secretaria de Turismo, situada na Avenida Alberto Braune, n°. 224, sala 210, Centro, Nova Friburgo, RJ, no horário das 10h00 às 15h00, ou por meio do **endereço eletrônico:** edital.sectur.pmnf@gmail.com, ou pelo **número de telefone** (22)2522-8051.

7.2. As consultas realizadas, quando pertinentes, poderão ser publicizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo e nas redes sociais oficiais da Secretaria de Turismo e da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, com a finalidade de orientar os demais interessados.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O **único patrocinador** será selecionado de forma objetiva, isonômica, igualitária e impessoal, garantindo igualdade de condições a todos os interessados, conforme previsto na **Lei Municipal n°. 4.652/2018.**

8.2. As Pessoas Jurídicas de Direito Privado interessados em participar deste Chamamento Público para Credenciamento de patrocínio deverão apresentar suas propostas de patrocínio, de forma detalhada de

acordo com o item único descrito no lote único e apresentá-las junto ao Formulário de Inscrição, juntamente com os documentos exigidos neste Edital, a fim de formalizar e validar a sua participação.

8.3. Os interessados ao preencher o Formulário de Inscrição declaram conhecer e aceitar integralmente as regras contidas neste Edital, assumindo plena e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos e propostas de patrocínio enviadas.

8.4. Somente será **aceita 01 (uma) inscrição por CNPJ,** podendo os interessados enviar **mais de 01 (um) proposta**, **limitando-se no máximo o envio de 03 (três) propostas, desde que se trata de espaços físicos privados distintos,** tendo como base o item único do lote único, assim, como devem ser observadas todas as exigências contidas neste presente Edital e nos demais documentos que integram este Chamamento Público por Credenciamento, sendo estas analisadas, avaliadas, selecionadas, classificadas e julgadas pela Comissão Mista de Julgamento, especialmente designada para esse fim, composta de forma paritária por representantes do Poder Público e Iniciativa Privada.

8.5. Os documentos anexados ao Formulário de Inscrição, bem como a proposta selecionada, serão incorporados ao Processo Administrativo Eletrônico referente a este Chamamento Público por Credenciamento.

8.6. As propostas de patrocínio deverão ser apresentadas de forma clara, detalhada e expressa, em relação ao objeto do patrocínio, devendo incluir fotos/imagens internas e externas do espaço físico privado, fechado, coberto e com janelas, com as demais características descritas no presente documento, garantindo plena coerência com o espaço necessário a realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, e ainda, estar em conformidade com os critérios contidos neste Edital.

8.7. Para assegurar a devida publicidade, após encerrado o prazo de inscrições, a equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação completa das Pessoas Jurídicas de Direito Privado regularmente inscritos neste Chamamento Público por Credenciamento.

8.8. A **Comissão Mista de Julgamento** deverá proceder à análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento das propostas de patrocínio, considerando a qualidade, criatividade, eficiência, relevância, características, especificações, localização, capacidade de público, relevância, vantajosidade, entre outras favoráveis a Administração Pública Municipal, e ainda, deverão ser rigorosamente observados os **Critérios de Pontuação**¸ estabelecidos neste Edital, e a compatibilidade e alinhamento das propostas com os objetivos da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026",** assegurando que a seleção ocorra de forma transparente, impessoal, legal e alinhada ao interesse público.

8.9. A Administração Pública Municipal espera que este procedimento proporcione ampla participação da iniciativa privada, fortalecendo a transparência do processo e possibilitando o recebimento do maior número possível de inscrições de interessados e de propostas de patrocínio, de modo a assegurar a seleção da alternativa mais vantajosa e alinhada aos objetivos da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026".**

8.10. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer divergência em relação ao objeto do patrocínio ou que se mostrem em desconformidade com princípios de interesse público municipal.

8.11. A **Comissão Mista de Julgamento** será formada por representantes do Poder Público e de Entidades da Sociedade Civil (Iniciativa Privada), em caráter paritário, garantindo transparência,

legitimidade e imparcialidade ao procedimento, e sendo formalmente constituída por ato específico da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos, publicado no mesmo dia da divulgação deste Edital de Chamamento Público por Credenciamento, assegurando ampla publicidade do processo, conforme a seguinte composição:

a) Secretaria de Turismo de Nova Friburgo;
b) Secretaria de Cultura de Nova Friburgo;
c) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Nova Friburgo ACIANF;
d) *Convention* & *Visitors Bureau* (CVB) de Nova Friburgo e região.

8.12. As Secretarias Municipais e Instituições da Sociedade Civil descritas no item anterior indicarão, formalmente e por escrito, em momento oportuno, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, cujos nomes serão publicados em Diário Eletrônico Oficial do Município de Nova Friburgo no mesmo dia da publicação do futuro Edital.

8.13. A **Comissão Mista de Julgamento** poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentação comprobatória das informações fornecidas nas propostas, com o objetivo de subsidiar a análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento das propostas de patrocínio, podendo convocar os proponentes para esclarecer eventuais dúvidas que surgirem durante a análise das propostas, assegurando o adequado prosseguimento do presente Chamamento Público por Credenciamento.

8.14. A **Comissão Mista de Julgamento** avaliará, analisará, selecionará, classificará e julgará cada proposta de patrocínio com base nos seguintes critérios técnicos, totalizando **100 (cem) pontos**:

N°.	**Critério**	**Pontuação Máxima**	**Descrição Detalhada**
01	**Localização e facilidade de acesso.**	**20 (vinte) pontos.**	Será avaliada a localização do espaço físico, fechado e coberto em relação à sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ, considerando a facilidade de deslocamento dos servidores, condições de acesso e proximidade da região central, observado o raio máximo estabelecido no Lote Único.
02	**Capacidade, dimensões e adequação**	**25 (vinte e cinco)**	Serão avaliadas a amplitude, disposição interna, áreas de circulação, conforto e

	do espaço físico.	**pontos.**	funcionalidade do espaço para acomodação do público estimado de 3.500 servidores, considerando, ainda, a adequada realização das atividades previstas para a Festa.
03	**Infraestruturas e instalações disponibilizadas.**	**25 (vinte e cinco) pontos.**	Serão avaliados os diferenciais de infraestrutura existentes no espaço, incluindo quantitativo e condições dos banheiros, cozinha, camarim ou sala de apoio, ventilação, pontos de energia, palco existente, mobiliário e demais instalações que contribuam para a adequada realização da Festa. Ter 01 (um) palco é um diferencial.
04	**Estacionamento e condições de mobilidade.**	**15 (quinze) pontos.**	Será avaliada a infraestrutura destinada ao estacionamento e à chegada e saída do público, considerando especialmente a capacidade de vagas disponibilizadas além do quantitativo mínimo exigido, facilidade de embarque e desembarque e condições de circulação no entorno.
05	**Conforto, acessibilidade e vantajosidade global da proposta.**	**15 (quinze) pontos.**	Serão consideradas as condições gerais de conforto, conservação, acessibilidade, funcionalidade, segurança operacional e demais características adicionais do espaço que representem

			benefício efetivo à realização da Festa e maior vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

8.15. A Comissão Mista de Julgamento deliberará sobre a análise, avaliação, seleção, julgamento e classificação das propostas inerentes ao objeto de patrocínio, por maioria simples de votos, assegurada a participação equânime de todos os seus membros.

8.16. As decisões da **Comissão Mista de Julgamento** deverão ser fundamentadas justificando a escolha da proposta aprovada e eventuais desclassificações, e serão registradas nas Avaliações Individuais dos Membros que compõem a mencionada Comissão, as quais serão anexadas ao Processo Administrativo Eletrônico que instrui o presente Chamamento Público por Credenciamento.

8.17. A manifestação de cada membro da Comissão Mista de Julgamento será formalizada individualmente, mediante documento próprio, devidamente identificado, o qual será anexado ao Processo Administrativo Eletrônico que instrui o presente Chamamento Público por Credenciamento.

8.18. Será vencedora a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previamente definidos neste Edital, observando sempre o atendimento ao interesse público e aos objetivos do presente Chamamento Público por Credenciamento.

8.19. O resultado da seleção da proposta de patrocínio deverá ser fundamentado de forma clara, detalhada e transparente pelos membros da **Comissão Mista de Julgamento,** incluindo a classificação e a pontuação obtida por cada proposta, expondo os motivos que justificaram a escolha da proposta aprovada e eventuais desclassificações, e serão registradas nas Avaliações Individuais, a qual será anexada ao Processo Administrativo Eletrônico que instrui o presente Chamamento Público por Credenciamento.

8.20. Caso haja 02 (duas) ou mais propostas que contemplem o objeto de patrocínio, será selecionada aquela que se revele mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previamente definidos neste Edital, observando sempre o atendimento ao interesse público e aos objetivos do presente Chamamento Público, nos termos do **Artigo 3°, §1° da Lei Municipal n°. 4.652/2018** *"O critério de escolha da melhor proposta deverá pautar-se pela oferta que melhor atenda ao propósito especificado no chamamento."*

8.21. Na eventualidade de **empate** entre propostas de patrocínio será realizado **sorteio** em cerimônia pública entre as Pessoas Jurídicas de Direito Privado proponentes das propostas empatadas, em ato formal, presencial, em local, dia e horário que serão definidos em momento oportuno e publicizado no Diário Oficial Eletrônico do Município, uma vez que no presente momento não há possibilidade de prevê esta data precisamente, assegurando-se a ampla transparência, a impessoalidade e a plena legitimidade.

8.22. A cerimônia de sorteio será realizada mediante a retirada, de urna, do nome dos proponentes cujas propostas tenham resultado empatadas, sejam Pessoas Jurídicas de Direito Privado.

8.23. O comparecimento ao sorteio não é obrigatório, sendo facultado a qualquer interessado. A cerimônia do sorteio ocorrerá mediante a retirada, da urna, dos nomes dos proponentes cujas propostas foram empatadas.

8.24. Os proponentes que não tiverem a sua proposta selecionada pela **Comissão Mista de Julgamento** ou, ocorrendo o sorteio, não forem contemplados, poderão ser incluídos em cadastro de reserva, caso manifestem interesse, permanecendo elegíveis para eventual chamada subsequente em caso de desistência ou descredenciamento do patrocinador credenciado, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

8.25. A lista dos sorteados e do cadastro de reserva será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em momento posterior à cerimônia de sorteio, quando for o caso de empate.

8.26. A presente contratação não envolve desembolso de recursos públicos, caracterizando-se como formalização de patrocínio, na qual o patrocinador assume, integralmente, e por sua conta e risco, a execução de todas as obrigações decorrentes deste instrumento, portanto o único patrocinador credenciado **não receberá pagamento** por parte da Administração Pública Municipal, vez que a única contrapartida será a exposição das suas marcas institucionais, conforme especificado neste Edital.

8.27. A empresa cuja proposta for selecionada e escolhida será devidamente credenciada na condição de patrocinador, obrigando-os ao cumprimento integral das condições, responsabilidades e obrigações previstas neste Chamamento Público por Credenciamento, sendo o resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo/RJ.

8.28. O presente Chamamento Público por Credenciamento não envolve desembolso de recursos públicos, caracterizando-se como formalização na qual o patrocinador assume integralmente, e por sua conta e risco, todas as obrigações decorrentes deste instrumento, portanto o patrocinador credenciado não receberá pagamento por parte da Administração Pública Municipal, vez que a única contrapartida será a exposição da sua marca institucional, conforme especificado neste Edital.

8.29. Após a seleção da proposta de patrocínio, a empresa cuja proposta for aprovada será devidamente credenciada na condição de único patrocinador da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026",** obrigando-os ao cumprimento integral das condições, responsabilidades e obrigações previstas neste Chamamento Público por Credenciamento, mesmo quando o objeto do patrocínio for fornecimento por terceiros indicados pelo próprio patrocinador credenciado.

8.30. A listagem com o nome do patrocinador será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo/RJ.

8.31. O patrocinador credenciado responde integralmente pela execução das atividades contida na proposta de patrocínio selecionada, inclusive quando realizadas por terceiros por aqueles indicados.

8.32. A formalização do patrocínio ocorrerá mediante a assinatura do **Termo de Patrocínio¸** elaborado pela equipe da Procuradoria Geral do Município de Nova Friburgo, constituindo requisito indispensável para a efetivação do patrocínio e para ratificar do credenciamento do patrocinador.

8.33. O não comparecimento para a assinatura do **Termo de Patrocínio** implicará o descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.34. Para a execução do objeto do patrocínio, a Pessoa Jurídica de Direito Privado patrocinadora credenciada deverá observar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de responsabilização por eventuais descumprimentos, mesmo quando o objeto do patrocínio seja prestado por terceiros.

8.35. A exposição da marca institucional do único patrocinador credenciado ocorrerá de forma padronizada.

8.36. Poderão ser utilizadas, além das ações exemplificativas neste Edital, à título de exposição da marca institucional do patrocinador credenciado, devendo ser observado o disposto no **artigo 5°. da Lei Municipal n°. 4.652/2018,** que permite a divulgação do patrocinador por áudio, vídeo, mídia impressa, falada ou digital, logomarcas ou sinalização visual, pelo tempo e nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública neste Edital.

8.37. Entre as ações que poderão ser oferecidas como contrapartida, ao único patrocinador credenciado, a título exemplificativo, e sem caráter exaustivo, destacam-se:

> **a)** Exposição da marca institucional (logotipo) em todos os materiais gráficos, impressos e digitais de divulgação da Festa, tais como *banners*, *folders*, *flyers*, *backdrop*, triedo, painéis de LED e demais peças correlatas;
> **b)** Citação nominal e visual da marca em divulgações oficiais, apresentações públicas e outras ações vinculadas a Festa, assegurando uniformidade e padronização da identidade visual;
> **c)** Participação em ações digitais coletivas, incluindo postagens de agradecimento ao patrocinador nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ e em outras mídias que a Administração Pública Municipal julgar oportunas.

8.38. O período das contrapartidas abrangerá a fase de divulgação prévia a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, bem como durante todo o período de sua realização.

8.39. Na hipótese de fornecimento do objeto do patrocínio, por **terceiros**, estes **não terão direito a qualquer contrapartida** relacionada à divulgação de sua marca institucional no âmbito da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026",** sendo tal direito exclusivo e intransferível ao patrocinador oficialmente credenciado.

8.40. Caso, no momento da vistoria realizada pela equipe da Secretaria de Turismo, Subsecretaria de Eventos e Secretaria de Gabinete, o espaço físico privado não seja aprovado, por não atender às características previstas na proposta de patrocínio selecionada, o patrocinador credenciado deverá adequá-lo, caso seja possível, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento às exigências, pela qualidade, pela conformidade com os padrões estabelecidos e por quaisquer consequências decorrentes de eventual descumprimento, mesmo quando o objeto do patrocínio seja fornecido por terceiros.

9. DOS RECURSOS

9.1. Quaisquer questionamentos ou discordâncias em relação ao presente Chamamento Público por Credenciamento deverão ser apresentados por meio de Recurso ou Pedido de Reconsideração, devidamente fundamentado e motivado, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, do com o resultado final que conste o nome da Pessoas Jurídicas de Direito Privado, cuja proposta tenha se sagrado vencedora, na forma e nos prazos estabelecidos neste Chamamento Público por Credenciamento.

9.2. Serão analisados apenas os Recursos apresentados por interessados que cumpram integralmente todas as exigências documentais, prazos e condições previstas neste Edital.

9.3. Assim, após a divulgação do resultado com o nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado, cuja proposta tenha sido selecionada, os interessados que discordarem poderão interpor Recurso ou Pedido de Reconsideração, devidamente fundamentado e motivado.

9.4. Cada Recurso e Pedido de Reconsideração deverá ser devidamente fundamentado e instruído com todas as informações e documentos pertinentes que comprovem a alegação do interessado, a fim de possibilitar sua adequada análise, sob pena de não conhecimento.

9.5. Os Recursos e Pedidos de Reconsideração deverão ser direcionados a Secretaria de Turismo, através de abertura de Processo Administrativo Eletrônico no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo ou através da página oficial do Município de Nova Friburgo, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município, constando o nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado, cuja proposta tenha se sagrado vencedora.

9.6. Todos os Recursos e Pedido de Reconsideração, juntamente com as documentações anexadas, serão juntados ao Processo Administrativo de Chamamento Público por Credenciamento.

9.7. A equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos realizará a análise detalhada, técnica e documental de todos os Recursos e Pedido de Reconsideração interpostos, assegurando tratamento isonômico, imparcial e equitativo a todos os recorrentes, pois a decisão final é de competência exclusiva das Secretarias em questão.

9.8. As decisões da equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos, referentes à interposição dos Recursos e Pedido de Reconsideração, serão fundamentadas de forma clara, objetiva e inequívoca, comunicadas aos interessados por e-mail e juntadas ao Processo Administrativo Eletrônico do Chamamento Público por Credenciamento.

9.9. O resultado do julgamento dos Recursos e Pedido de Reconsideração será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, assegurando plena publicidade, transparência e segurança jurídica.

9.10. Na hipótese de acolhimento total ou parcial do Recurso e Pedido de Reconsideração, a Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos adotarão todas as medidas administrativas necessárias à regularização da situação, observando estritamente a legislação vigente, as normas aplicáveis e os princípios da eficiência, legalidade e impessoalidade, assegurando aos interessados o pleno exercício de seus direitos.

9.11. A ausência de manifestação fundamentada do interessado quanto à intenção de Recorrer ou Pedir Reconsideração implicará a decadência do direito de interposição de Recurso e Pedido de Reconsideração, não cabendo reconsideração posterior.

9.12. Concluída a fase recursal, o patrocinador credenciado será convocado para assinatura do **Termo de Patrocínio.**

10. DA EXECUÇÃO DO PATROCÍNIO

10.1. A execução do patrocínio será definida conforme o Cronograma que deverá ser cumprido integralmente pelo único patrocinador credenciado.

10.2. As datas definitivas do Cronograma serão oportunamente divulgadas no futuro Edital.

10.3. O Cronograma apresentado a seguir, assim como todas as condições e disposições previamente estabelecidas neste Edital, deverão ser rigorosamente observados e cumpridos, a fim de garantir a organização, a qualidade e a plena coerência com as demais ações da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026".**

Etapas	**Períodos Estimados**
Do período das inscrições.	As inscrições estarão abertas a partir de 29 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026.
Publicação da composição da Comissão Mista de Julgamento.	A realização ocorrerá na mesma data da publicação deste Edital, em 28 de setembro de 2026.
Análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento das propostas pela Comissão Mista de Julgamento.	Até 03 (três) dias, contados do término das inscrições.
Divulgação do resultado.	Após a conclusão dos trabalhos de análise, avaliação, seleção, classificação e julgamento das propostas pela Comissão Mista de Julgamento.
Prazo para apresentação de Recursos e Pedidos de Reconsideração.	03 (três) dias, a contar da divulgação do resultado.
Resultado dos Recursos ou Pedidos de Reconsideração.	Após findado o prazo de apresentação dos Recursos ou Pedidos de Reconsiderações.
Homologação do resultado final.	Será pulicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, após o resultado dos Recursos ou Pedidos de Reconsiderações.
Credenciamento.	Será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, após a homologação do resulta do final.
Assinatura do Termo de Patrocínio.	Após a publicação do Credenciamento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Início da contrapartida institucional ao patrocinador credenciado.	Mediante a assinatura do Termo de Patrocínio, devendo ser observados o conteúdo integral deste Edital.
Início do fornecimento do objeto do patrocínio pelo patrocinador credenciado.	Mediante a assinatura do Termo de Patrocínio, devendo ser observados o conteúdo integral deste Edital.

10.4. Eventuais alterações de datas poderão ser efetuadas pela Administração Pública Municipal, mediante ato oficial publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e comunicação ao patrocinador, de acordo com a conveniência e oportunidade.

10.5. Os prazos contidos neste Edital deverão ser devidamente cumpridos e respeitados pelo único patrocinador credenciado, salvo eventual alteração expressamente determinada pela Administração Pública Municipal.

10.6. O proponente selecionado será formalmente credenciado, com a respectiva publicação do nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, após a fase recursal, ato que garantirá a observância dos princípios da publicidade, da transparência, da legalidade, da validade administrativa e da segurança jurídica do procedimento.

10.7. O patrocinador credenciado deverá garantir o cumprimento integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, assumindo plena, exclusiva e irrevogável responsabilidade pela execução integral do objeto do patrocínio, arcando, por sua conta e risco, com todas as despesas e pagamentos, custos operacionais, mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, reembolsos, indenizações e/ou quaisquer obrigações de natureza financeira que venham a ser devidas a colaboradores e/ou terceiros, bem como com os aspectos técnicos, logísticos, estruturais e de segurança indispensáveis à fiel realização da proposta apresentada, zelando pela qualidade, regularidade e eficiência no fornecimento do objeto do patrocínio, deverá, ainda, observar e atender rigorosamente aos critérios de sustentabilidade, responsabilidade social, inclusão e acessibilidade, bem como às boas práticas administrativas, operacionais e ambientais, respeitando integralmente a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal, em especial aquelas relativas à segurança, saúde, meio ambiente, defesa do consumidor, trabalhistas, fiscais, normas técnicas aplicáveis e demais disposições correlatas, entre outras, necessárias ao bom e fiel cumprimento do disposto no presente Edital, mesmo quando o objeto do patrocínio for fornecido e/ou executado por terceiros, indicados pelo próprio patrocinador credenciado.

10.8. A Administração Pública Municipal estará isenta de qualquer responsabilidade, nas hipóteses mencionadas no item 10.7, e, ainda, não se responsabilizará por obrigações de natureza administrativa, penal, civil ou de qualquer outra espécie assumidas pelo patrocinador credenciado ou por terceiros, incluindo aquelas decorrentes da relação entre o patrocinador e seus colaboradores ou terceiros por ele indicados.

10.9. O credenciamento de patrocinador não gera vínculo empregatício entre o patrocinador ou terceiros, envolvidos na execução do patrocínio com a Administração Pública Municipal.

10.10. O patrocínio será formalizado por meio da assinatura do credenciado junto ao **Termo de Patrocínio** que será elaborado por funcionário da Procuradoria Geral do Município. O Representante Legal da empresa patrocinadora será responsável, por sua conta e risco, pelo cumprimento integral das obrigações apresentadas em sua proposta.

10.11. O descumprimento de quaisquer das obrigações mencionadas neste Edital poderá ensejar, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis e já mencionadas no presente Edital, à desclassificação, o cancelamento do credenciamento, a aplicação de penalidades previstas em lei e/ou a responsabilização por eventuais danos causados ao Poder Público Municipal, a terceiros ou ao interesse coletivo.

10.12. O objeto do patrocínio poderá ser executado diretamente pelo patrocinador ou por terceiros por ele indicado, entretanto, a responsabilidade integral e exclusiva, em todas as esferas, quanto à qualidade,

execução e cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do patrocínio, bem como todas as despesas vinculadas ao patrocínio.

10.13. O espaço físico privado, objeto do patrocínio, será disponibilizado no território do Município de Nova Friburgo/RJ.

10.14. O período de realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"** poderá ser alterado a qualquer tempo, caso seja necessário, mediante ato formal da Administração Pública Municipal, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, observando-se sempre a necessidade, conveniência e oportunidade do interesse público.

10.15. O patrocínio deverá ocorrer durante todo o período de realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026",** sendo de responsabilidade do patrocinador credenciado arcar com tudo que seja inerente ao objeto do patrocínio, tais como: despesas com materiais e profissionais, vinculados ao objeto do patrocínio.

10.16. A equipe da Secretaria de Turismo, Subsecretaria de Eventos e da Secretaria de Gabinete acompanharão toda a execução do patrocínio, visando assegurar os padrões de qualidade condizentes com a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, podendo solicitar ajustes, conforme conveniência e oportunidade, alterações ou modificações que julgar necessários em relação às propostas selecionadas, sendo vedada a execução de quaisquer atividades sem a devida anuência das referidas Secretarias.

10.17. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos.

10.18. O uso indevido da marca institucional da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, ou em desacordo com as condições estabelecidas para a contrapartida de exposição da marca, acarretará a imediata revogação da contrapartida concedida ao patrocinador credenciado.

10.19. O patrocinador deverá cumprir de forma integral todas as normas e exigências das legislações municipais, estaduais e federais.

10.20. O patrocinador estará sujeito à aplicação das **penalidades e sanções administrativas** previstas neste Edital, sempre que houver **inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. Como contrapartida ao patrocínio, assegurará ao patrocinador credenciado o direito de exposição de sua marca institucional no âmbito das ações de divulgação e durante a realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, em espaços e formatos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Turismo. Tal exposição ocorrerá em materiais de divulgação e comunicação oficial da Festa, produzidos antes e durante sua realização, abrangendo mídias impressas, falada, digital, logomarcas, sinalização visual ou por meio de áudios e vídeos, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal n°. 4.652, de 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pela Administração Direta e Indireta no Município de Nova Friburgo. Ressalta-se que a referida divulgação caracteriza-se como contrapartida institucional vinculada ao patrocínio, não configurando publicidade onerosa, razão pela qual não incidirá a Taxa de Publicidade e Propaganda – TPP.

11.2. A exposição ocorrer em todos os materiais oficiais de divulgação da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, tanto físicos quanto digitais, abrangendo diversas formas em áudio, vídeos, mídia impressa, falada ou digital, logomarca ou sinalização visual, pelo tempo e nos, espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública, através da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos, tais como: *banners*, *outdoors*, *displays* de LED, *busdoors*, mídias sociais, inserções nas áreas temáticas, menções públicas pelo locutor oficial durante a divulgação prévia e a realização da Festa, distribuição de brindes e entrega de kits institucionais, entre outros, abrangendo tanto a fase que antecede a Festa em questão, quanto durante todo o período de sua realização.

11.3. No caso do objeto do patrocínio ser realizado por terceiros, estes não terão qualquer direito à exposição de marcas, pois a contrapartida será exclusiva do patrocinador credenciado, sendo tal direito intransferível, portanto vedada qualquer exposição de marca em favor de terceiros.

11.4. É importante ratificar que, a referida divulgação caracteriza-se como contrapartida institucional vinculada ao patrocínio a "Festa do Servidor Público Municipal 2026", possuindo caráter estritamente institucional e não configurando finalidade comercial ou publicidade onerosa, razão pela qual não haverá incidência da TPP (Taxa de Publicidade e Propaganda), prevista nos artigos 243 e 251 do Código Tributário do Município de Nova Friburgo (Lei Complementar n°. 124/2018, alterada pela Lei Complementar n°. 154/2023), considerando que a exposição da marca é meramente institucional, voltada ao reconhecimento do patrocínio e constituindo contrapartida ao patrocinador credenciado.

11.5. A contrapartida tratada neste Chamamento Público por Credenciamento possui caráter estritamente institucional, em razão do patrocínio a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, não configurando finalidade comercial, considerando que a exposição da marca é meramente institucional, voltada ao reconhecimento de patrocínio na Festa realizada pela municipalidade, constituindo contrapartida ao patrocinador credenciado, pois não configurando finalidade comercial.

11.6. No caso do objeto do patrocínio, inerente ao item único do lote único, ser realizado e fornecido por terceiros, estes não terão qualquer direito à exposição de marca, pois a contrapartida será exclusiva do patrocinador credenciado, sendo tal direito intransferível, portanto vedada qualquer exposição de marca em favor de terceiros.

11.7. A exposição da marca institucional do patrocinador deverá assegurar equilíbrio, transparência e compatibilidade com a identidade visual da **"Festa do Servidor Público 2026".**

11.8. Durante o período de vigência do patrocínio, a Administração Pública Municipal, através da equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, reserva-se o direito de expor a marca institucional do patrocinado credenciado, como contrapartida, sempre acompanhada da identificação institucional do Município de Nova Friburgo e da Secretaria de Turismo, voltadas a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**.

11.9. Quaisquer ações de exposição da marca institucional do patrocinador credenciado que não estejam previstas neste Edital, deverão obrigatoriamente ser submetidas a análise da equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos.

11.10. A Administração Pública Municipal estará isenta de qualquer responsabilidade, em qualquer hipótese, por pagamentos, reembolsos, indenizações, ressarcimentos de qualquer natureza decorrentes do objeto do patrocínio ou quaisquer obrigações de natureza financeira que venham a ser devidas pelo patrocinador credenciado a seus colaboradores e terceiros, sendo tais responsabilidades de inteira e exclusiva incumbência destes, inclusive quando o objeto do patrocínio seja fornecido por terceiros.

11.11. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por quaisquer obrigações de natureza administrativa, trabalhista, fiscal, civil, penal ou de qualquer outra espécie assumidas pelo patrocinador ou por terceiros, incluindo aquelas decorrentes da relação entre patrocinador e seus colaboradores, terceiros indicados pelo mesmo.

11.12. O patrocinador deverá cumprir de forma integral todas as normas e exigências das legislações municipais, estaduais e federais.

11.13. O patrocinador estará sujeito à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas neste Edital, sempre que houver inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto do patrocínio será recebido formalmente por servidores designados pelas Secretaria de Turismo, Subsecretaria de Eventos e Secretaria de Gabinete, mediante conferência quanto à conformidade com as especificações previstas neste Edital.

12.2. O patrocinador credenciado assume integral responsabilidade pelo atendimento às exigências, pela qualidade, pela conformidade com os padrões estabelecidos e por quaisquer consequências decorrentes de eventual descumprimento, mesmo quando o objeto do patrocínio seja fornecido por terceiros.

12.3. O objeto de patrocínio poderá ser rejeitado de forma total ou parcialmente, caso não esteja em conformidade com o descrito na proposta de patrocínio selecionada, e nem com o determinado neste Edital.

12.4. Caso, no momento da vistoria realizada pela equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, não seja aprovado o espaço físico privado, objeto do patrocínio, por não atender às características previstas neste Edital, bem como não coadune com o descrito na proposta, o patrocinador deverá promover a adequação no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, em estrita observância às orientações fornecidas pela equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento às exigências estabelecidas e por quaisquer consequências decorrentes de eventual descumprimento, mesmo quando o objeto do patrocínio seja realizado por terceiros indicados pelo patrocinador credenciado.

12.5. O descumprimento de quaisquer das contidas obrigações por parte do patrocinador credenciado poderá ensejar, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis, a desclassificação, o cancelamento do credenciamento, a aplicação de penalidades previstas em lei e/ou a responsabilização por eventuais danos causados ao Poder Público Municipal, a terceiros ou ao interesse coletivo.

13. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do patrocínio será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Secretaria de Turismo, que orientará o patrocinador conforme as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, podendo, a qualquer tempo, solicitar ajustes ou substituições, totais ou parciais, em razão de defeitos, vícios ou inconformidades, a fim de assegurar a plena conformidade com o projeto da **"Festa do Servidor Municipal 2026"**, os padrões de qualidade estabelecidos e a segurança de pessoas, equipamentos e estruturas.

13.2. Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto do patrocínio deverão ser registradas por escrito pelos servidores municipais da equipe da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos responsáveis pela fiscalização e remetidas a Secretaria de Turismo, Subsecretaria de Eventos e Secretaria de Gabinete.

13.3. Caso, no momento da vistoria realizada pela equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, não seja aprovado o espaço físico privado, objeto do patrocínio, por não atender às características previstas neste Edital, bem como não coadune com o descrito na proposta, o patrocinador deverá promover a adequação no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, em estrita observância às orientações fornecidas pela equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento às exigências estabelecidas e por quaisquer consequências decorrentes de eventual descumprimento, mesmo quando o fornecimento do objeto do patrocínio seja realizado por terceiros indicados pelo patrocinador credenciado.

13.4. A execução do patrocínio será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Secretaria de Turismo, Subsecretaria de Eventos e Secretaria de Gabinete, que orientará o patrocinador credenciado, conforme as disposições previstas neste Edital, podendo, a qualquer tempo, solicitar ajustes ou substituições, totais ou parciais, em razão de defeitos, vícios ou inconformidades, a fim de assegurar a plena conformidade com o projeto da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, os padrões de qualidade estabelecidos e a segurança de pessoas, equipamentos e estruturas.

13.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto do patrocínio deverão ser registradas por escrito pelos servidores municipais responsáveis pela fiscalização e remetidas a Secretária de Turismo.

13.6. O fiscal titular no presente Chamamento Público por Credenciamento será o servidor municipal Yan Matheus Lopes da Silva e o seu substituto será o servidor municipal João Pedro Brantes Louredo de Figueiredo, designados pela Secretaria de Turismo e pela Subsecretaria de Eventos.

14. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

a) Do Patrocinador Credenciado:

14.1. Deverão cumprir integralmente as normas e exigências previstas nas legislações municipais, estaduais e federais, bem como as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e de acessibilidade aplicáveis, assumindo total responsabilidade por quaisquer descumprimentos e garantir que o objeto do patrocínio prestado atenda às normas técnicas e de segurança vigentes, assumindo responsabilidade por eventuais danos a terceiros ou a bens públicos e privados, e cumprir todas as obrigações previstas neste Edital.

14.2. O espaço físico privado, coberto, fechado, com janelas, cujas características estão descritas na presente Edital, em relação ao objeto do patrocínio, deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, de forma satisfatória, observando padrões de qualidade e limpeza compatíveis com o porte e a relevância da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026",** bem como, os já informados na presente Edital.

14.3. O patrocinador credenciado é responsável pelo pagamento referente ao fornecimento do objeto do patrocínio, bem como, de seus colaboradores e a terceiros, quando aplicável, bem como pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais, tributárias e

indenizatórias decorrentes de contratações necessárias, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade por descumprimento dessas obrigações.

14.4. Cabe integralmente ao **único Patrocinador Credenciado** arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto do patrocínio, inclusive aqueles relacionados à locação do espaço, quando este não seja de sua propriedade ou posse, ou a disponibilização, caso disponha de espaço próprio que atenda às características técnicas exigidas pela Administração Pública Municipal, salientando que o espaço físico privado terá que estar limpo.

14.5. O fornecimento do objeto do patrocínio é de responsabilidade exclusiva do patrocinador credenciado, incluindo todos os custos com pessoal, materiais, equipamentos, logística e despesas relacionadas a transporte, carga, descarga, armazenagem, instalação, montagem e desmontagem, quando estes serviços forem necessários a efetiva entrega do patrocínio.

14.6. Caso o fornecimento do objeto do patrocínio seja realizado por terceiros, a responsabilidade pelas entregas permanecerá integralmente com o patrocinador, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer ônus decorrente dessas atividades, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade ou ônus decorrente dessas atividades.

14.7. Caberá ao patrocinador credenciado o reparo, a manutenção e, se necessária, a substituição do espaço físico privado, caso seja identificado dano decorrente de sua má qualidade, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, de forma a não interromper a efetivação do patrocínio.

14.8. Compromete-se a não utilizar, sem autorização expressa**,** o timbre e/ou identificação visual ou quaisquer sinais distintivos do Município de Nova Friburgo e da Secretaria de Turismo**,** em qualquer material de divulgação, comunicação ou publicidade, pois o uso indevido poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa, incluindo a obrigação de retirar ou corrigir materiais.

14.9. Deverá cumprir os prazos estabelecidos e observar o Cronograma disponibilizado pela Secretaria de Turismo, constante deste Edital.

14.10. As contrapartidas relativas à exposição da marca institucional do patrocinador credenciado serão asseguradas em caráter exclusivamente temporário, pessoal e intransferível, não podendo ser cedidas ou repassadas a terceiros sob qualquer hipótese.

14.11. Serão igualmente de responsabilidade do **único Patrocinador Credenciado** todas as despesas operacionais e administrativas necessárias à execução do patrocínio, inclusive aquelas relacionadas aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros, eventualmente contratados, bem como, o integral cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, tributárias, contratuais e indenizatórias delas decorrentes.

14.12. O **único Patrocinador Credenciado** responderá, ainda, pelas reclamações trabalhistas, demandas, reivindicações ou pretensões de terceiros decorrentes da execução do objeto do patrocínio, inclusive aquelas relacionadas aos direitos de propriedade material ou intelectual, não recaindo sobre a Administração Pública Municipal quaisquer despesas ou obrigações decorrentes de atos, contratações ou relações jurídicas de responsabilidade do patrocinador, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte, nos termos do **artigo 7º e de seu parágrafo único da Lei Municipal n°. 4.652/2018**.

14.13. O objeto do patrocínio é de responsabilidade exclusiva do patrocinador credenciado, incluindo todos os custos com pessoal, materiais, equipamentos, logística e despesas relacionadas a transporte, carga, descarga, armazenagem, montagem e desmontagem.

14.14. O patrocinador credenciado deverá cumprir os prazos estabelecidos no presente documento, e ainda, observar o Cronograma disponibilizado, constante neste Edital.

14.15. O descumprimento das normas contidas no presente Edital sujeitará o responsável às sanções previstas em Lei, além de eventuais penalidades administrativas aplicáveis pelas autoridades competentes.

b) Da Administração Pública Municipal:

14.16. Comunicar ao patrocinador credenciado quaisquer ocorrências relacionadas objeto do patrocínio do presente Chamamento Público por Credenciamento.

14.17. Prestar informações, esclarecimentos e orientações adicionais ao patrocinador credenciado, por meio dos canais oficiais, disponibilizando todas as informações complementares necessárias à elucidação de dúvidas, bem como à orientação integral quanto às hipóteses omissas ou não previstas no presente Edital, sempre que solicitado, garantindo transparência, segurança jurídica e efetividade administrativa.

14.18. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto do patrocínio, se o mesmo estiver sido entregue em desacordo com as especificações e requisitos contidos neste Edital, bem como, as que não condizem com o descrito na proposta de patrocínio selecionada, devendo ser registrado formalmente os motivos da rejeição e as medidas corretivas cabíveis, sendo estas de responsabilidade do patrocinador credenciado.

14.19. Notificar o patrocinador credenciado, inclusive por e-mail, caso seja verificado qualquer problema no objeto patrocinado.

14.20. Promover o acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução e entrega do objeto do patrocínio, tanto nos aspectos qualitativos quanto quantitativos, registrando eventuais falhas e solicitando as medidas corretivas cabíveis, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

14.21. Garantir que, durante o fornecimento do objeto do patrocínio deste Chamamento Público por Credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo patrocinador credenciado e mantidas todas as condições exigidas pelo contrato.

14.22. Conferir e verificar a conformidade da entrega do objeto do patrocínio, inclusive sobre as liberações junto aos órgãos municipais e demais órgãos competentes.

14.23. Observar para que durante a execução do patrocínio, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo patrocinador credenciado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.24. Informar ao público oficialmente e ao patrocinador credenciado sobre adiamentos e/ou cancelamentos inerentes a **“Festa do Servidor Público Municipal 2026”.**

14.25. Entregar, após a realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, o espaço físico privado nas mesmas condições em que o recebeu, razão pela qual se faz necessária a elaboração de relatório, por parte das Secretarias envolvidas, acerca das condições do espaço físico privado no momento do seu recebimento, ou seja, quando do cumprimento do objeto do patrocínio.

14.26. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizada exclusivamente para fins relacionados a este Chamamento Público por Credenciamento, visando à confidencialidade, a integridade e a proteção dos dados vedados a utilização para finalidades diversas das previstas neste instrumento.

14.27. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. DESCREDENCIAMENTO

15.1. O patrocinador será descredenciado nos casos de descumprimento **total** ou **parcial** das disposições previstas neste Edital, em seus anexos e demais documentos, inerentes ao Chamamento Público por Credenciamento.

15.2. Constituem hipóteses de descredenciamento, dentre outras previstas neste Edital e demais documentos que fazem parte do presente Chamamento Público por Credenciamento, bem como, na legislação vigente:

15.2.1. A inobservância das condições, prazos e obrigações estabelecidas neste Edital;
15.2.2. A prática de atos que comprometam a imagem institucional da Administração Pública Municipal ou da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**;
15.2.3. O descumprimento das obrigações assumidas por parte do patrocinador credenciado;
15.2.4. A perda da contrapartida de exposição da marca institucional do patrocinador na **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**;
15.2.5. A rescisão unilateral do **Termo de Patrocínio**, sem prejuízo a Administração Pública Municipal;
15.2.6. O impedimento de participação em futuros Chamamentos Públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação do ato administrativo.

15.3. O não comparecimento injustificado para a assinatura do **Termo de Patrocínio**, no prazo estipulado pela Administração Pública Municipal, descrito neste Edital, implicará descredenciamento imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

15.4. O descredenciamento será formalizado por ato administrativo devidamente motivado, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, assegurados, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações deste Edital ou da legislação aplicável sujeitará o patrocinador credenciado às sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação de quaisquer perdas e danos à Administração Pública Municipal.

16.2. Em caso de descumprimento das disposições deste Edital, o patrocinador credenciado será descredenciado, com a consequente perda imediata da contrapartida de exposição da sua marca institucional na **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, além, do impedimento de participação em futuros Chamamentos Públicos promovidos pela Prefeitura de Nova Friburgo/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.3. Sem prejuízo do descredenciamento, o patrocinador ficará sujeito à aplicação das sanções legais, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência, dano causado à Administração Pública Municipal e demais parâmetros legais.

16.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa e penal cabíveis.

16.6. A aplicação das sanções será precedida de Processo Administrativo Eletrônico regular, com decisão devidamente motivada e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos, não se responsabiliza pelas inscrições que não forem recebidas por culpa exclusiva dos interessados.

17.2. Os inscritos neste Chamamento Público por Credenciamento, ao realizarem a inscrição, assumem plena e integral responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações prestadas e dos documentos apresentados, ficando cientes de que eventuais falsidades ou omissões os sujeitarão à responsabilização civil, criminal e administrativa.

17.3. Os interessados, ao se inscreverem, declaram ter pleno conhecimento e aceitação de todas as condições e exigências deste Edital, dando-se por cientes de todo o seu conteúdo, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou contestação.

17.4. O patrocinador credenciado obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Edital e das obrigações assumidas em sua proposta, respondendo integralmente por quaisquer danos, vícios ou irregularidades, mesmo quando o fornecimento do objeto do patrocínio seja executado por terceiros, inclusive por atos de seus prepostos.

17.5. O descumprimento sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, podendo acarretar a nulidade de atos praticados com base em informações ou documentos fraudulentos, bem como a suspensão imediata da exposição de sua marca em materiais de divulgação, peças decorativas ou demais elementos da Festa, sem prejuízo de outras penalidades legais.

17.6. O patrocinador credenciado deverá adotar práticas sustentáveis em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, assegurando a responsabilidade socioambiental durante a execução das atividades patrocinadas, o compromisso com a redução da geração de resíduos, além de implementação de logística reversa de insumos, quando aplicável, de acordo com o Plano de Logística Sustentável vigente, bem como o atendimento às diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

17.7. É facultado solicitar ao patrocinador credenciado esclarecimentos com relação aos documentos ou ao objeto do patrocínio, bem como promover diligências.

17.8 O patrocinador credenciado assume todos os custos de preparação e execução referentes ao objeto do patrocínio, pois em nenhuma hipótese, a Administração Pública Municipal será responsável por esses custos.

17.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe da Secretaria de Turismo e da Subsecretaria de Eventos.

17.10. O patrocinador credenciado responderá integral e exclusivamente por seus atos e omissões, bem como por todas as obrigações decorrentes da execução do patrocínio, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, cível, administrativa, penal ou financeira, isentando a Administração Pública Municipal de toda e qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive quanto a eventuais reivindicações, demandas ou pleitos de terceiros.

17.11. Fica proibido trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.12. O credenciado se compromete a observar integralmente as disposições deste Edital e das demais normas aplicáveis, sob pena de cassação da autorização concedida e aplicação das sanções legais cabíveis.

17.13. A Administração Pública Municipal estará isenta de qualquer responsabilidade, em qualquer hipótese, por pagamentos, reembolsos, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer obrigações de natureza financeira que venham a ser devidas pelo patrocinador a seus colaboradores e terceiros, sendo tais responsabilidades de inteira e exclusiva incumbência do patrocinador credenciado, ainda que o objeto do patrocínio seja fornecido por terceiros.

17.14. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por quaisquer obrigações de natureza administrativa, trabalhista, fiscal, civil, penal ou de qualquer outra espécie assumidas pelo patrocinador ou por terceiros, incluindo aquelas decorrentes da relação entre patrocinador e seus colaboradores.

17.15. O credenciamento do patrocinador não gera vínculo empregatício entre o patrocinador e/ou terceiros, envolvidos na execução do patrocínio, e a Administração Pública Municipal, não ensejando qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária entre outras por parte da municipalidade.

17.16. O credenciamento do patrocinador não gera vínculo empregatício entre o patrocinador ou terceiros, envolvidos na execução do patrocínio, e a Administração Pública Municipal, não ensejando qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária entre outras por parte da municipalidade.

17.17. O patrocinador credenciado deverá cumprir de forma integral todas as normas e exigências das legislações municipais, estaduais e federais.

17.18. O patrocinador credenciado estará sujeito à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas neste Edital, sempre que houver inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.19. Caso seja necessário, poderão ocorrer ajustes, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

17.20. Em nenhuma hipótese será efetuado qualquer pagamento por parte da Administração Pública Municipal ao patrocinador credenciado. Fica expressamente esclarecido que o presente Chamamento Público por Credenciamento não acarreta despesas à Administração Pública Municipal.

17.21. O patrocinador credenciado se compromete a observar integralmente as disposições deste Edital e das demais normas que regem o presente Chamamento Público por Credenciamento, sob pena de cancelamento do credenciamento concedido e aplicação das sanções legais cabíveis.

17.22. Fica proibido soltar fogos com estampido, em obediência a **Lei Municipal n°. 4.561/2017.**

Nova Friburgo, 28 de setembro de 2026.

Kamila Mouza Santiago da Cunha
Secretária de Turismo
Matrícula n°.: 063.093

Formulário de Inscrição - Festa do Servidor Público Municipal 2026

CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES PARA O EVENTO "FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 2026" A OCORRER NO DIA 23/10/2026, DE 14H ÀS 19H.

E-mail:	
Razão Social:	
CNPJ ou MEI:	
Nome Fantasia:	
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
Representante Legal:	
RG do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Cargo/Função:	

BENS E/OU SERVIÇOS QUE PRETENDE PATROCINAR

- Marque abaixo o(s) lote(s) de bens e/ou serviços que pretende patrocinar.

( ) Espaço Público Privado.

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

- O proponente, por meio de seu representante legal, **declara** para todos os fins que:

a) Leu, compreendeu e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

b) Está em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ás obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme exigências legais;

c) Não se encontra declarado inidôneo ou suspenso de licitar/contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;

d) Não está participando de nenhum processo licitatório junto ao Município de Nova Friburgo/RJ.

e) Não é servidor público municipal, celetista, estatutário, contratado ou nomeado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

f) Declara que os bens e/ou serviços oferecidos como patrocínio atendem integralmente às condições previstas no presente Termo de Referência;

g) Declara que não mantém, direta ou indiretamente, a contratação de menores de idade, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Assumirá plena e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do patrocínio, inclusive quando a execução for realizada por parceiros, terceiros contratados ou indicados, isentando integralmente a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade a esse respeito;

i) Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), portanto, a circulação de dados pessoais entre as partes envolvidas deverá obedecer aos parâmetros da legislação referida.

j) Compreende que a inscrição é pessoal e intransferível, sob pena de desclassificação.

k) Declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, que os documentos apresentados guardam relação com a veracidade e que estou realizando a inscrição pessoalmente, sem intermediação de terceiros ou procuração.

l) Autorizo a Secretaria de Turismo e outras Secretarias a realizar notificação por e-mail, telefone ou Whatsapp, a fim de facilitar a comunicação.

m) Autorizo a exposição da marca institucional, de forma individual ou coletiva, vinculada ao evento "Festa do Servidor Público Municipal 2026" por esta secretaria.

( ) CONCORDO

_____

Assinatura do Responsável/ Representante Legal

MINUTA TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **_____**, com o objetivo de patrocinar a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Alberto Braune, n°. 225, Centro, Nova Friburgo, inscrito no CNPJ sob o n°. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, portador da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob o n°. _____, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____ _____, CEP.: _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____, portador do documento de identidade n°. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n°._____, e-mail: _____, conforme documentação acostada às fls. _____ do processo administrativo n°. _____, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do Edital de Chamamento Público n°. 02/2026 conforme processo administrativo n°. _____, que se regerá pela Lei Municipal n°. 4.652/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto a formalização do patrocínio captado por meio do Chamamento Público por Credenciamento n°. 02/2026, para a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, a ser celebrada no **dia 23 de outubro de 2026,** das 14h00 às 19h00, tendo caráter social e histórico, fomentando a participação da iniciativa privada, através do fornecimento do objeto do patrocínio, fortalecendo e reconhecendo o trabalho dos servidores públicos municipais.

1.2. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio foram mencionados no Termo de Referência, no Edital correlato e na publicação de fl. _____ do processo administrativo n°. _____, além da Proposta do **PATROCINADOR** às fls. _____ do processo administrativo n°. _____, que integram o presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo de Patrocínio:

I – Do MUNICÍPIO:

a) Comunicar ao patrocinador credenciado quaisquer ocorrências relacionadas objeto do patrocínio do presente Chamamento Público por Credenciamento.

b) Prestar informações, esclarecimentos e orientações adicionais ao patrocinador credenciado, por meio dos canais oficiais, disponibilizando todas as informações complementares necessárias à elucidação de dúvidas, bem como à orientação integral quanto às hipóteses omissas ou não previstas no Edital n°. 02/2026, sempre que solicitado, garantindo transparência, segurança jurídica e efetividade administrativa.

c) Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto do patrocínio, se o mesmo estiver sido entregue em desacordo com as especificações e requisitos contidos no Edital n°. 02/2026, bem como, as que não condizem com o descrito na proposta de patrocínio selecionada, devendo ser registrado formalmente os motivos da rejeição e as medidas corretivas cabíveis, sendo estas de responsabilidade do patrocinador credenciado.

d) Notificar o patrocinador credenciado, inclusive por e-mail, caso seja verificado qualquer problema no objeto patrocinado.

e) Promover o acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução e entrega do objeto do patrocínio, tanto nos aspectos qualitativos quanto quantitativos, registrando eventuais falhas e solicitando as medidas corretivas cabíveis, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

f) Garantir que, durante o fornecimento do objeto do patrocínio deste Chamamento Público por Credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo patrocinador credenciado e mantidas todas as condições exigidas pelo Edital n°. 02/2026.

g) Conferir e verificar a conformidade da entrega do objeto do patrocínio, inclusive sobre as liberações junto aos órgãos municipais e demais órgãos competentes.

h) Observar para que durante a execução do patrocínio, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo patrocinador credenciado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital n°. 02/2026.

i) Informar ao público oficialmente e ao patrocinador credenciado sobre adiamentos e/ou cancelamentos inerentes a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026".**

j) Entregar, após a realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, o espaço físico privado nas mesmas condições em que o recebeu, razão pela qual se faz necessária a elaboração de relatório, por parte das Secretarias envolvidas, acerca das condições do espaço físico privado no momento do seu recebimento, ou seja, quando do cumprimento do objeto do patrocínio.

k) Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizada exclusivamente para fins relacionados a este Chamamento Público por Credenciamento, visando à confidencialidade, a integridade e a proteção dos dados vedados a utilização para finalidades diversas das previstas neste instrumento.

l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

II – Do PATROCINADOR:

a) Deverão cumprir integralmente as normas e exigências previstas nas legislações municipais, estaduais e federais, bem como as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e de acessibilidade aplicáveis, assumindo total responsabilidade por quaisquer descumprimentos e garantir que o objeto do patrocínio prestado atenda às normas técnicas

e de segurança vigentes, assumindo responsabilidade por eventuais danos a terceiros ou a bens públicos e privados, e cumprir todas as obrigações previstas no Edital n°. 02/2026.

b) O espaço físico privado, coberto, fechado, com janelas, cujas características estão descritas no Edital n°. 02/2026, em relação ao objeto do patrocínio, deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, de forma satisfatória, observando padrões de qualidade e limpeza compatíveis com o porte e a relevância da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026",** bem como, os já informados no mencionado Edital.

c) O patrocinador credenciado é responsável pelo pagamento referente ao fornecimento do objeto do patrocínio, bem como, de seus colaboradores e a terceiros, quando aplicável, bem como pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais, tributárias e indenizatórias decorrentes de contratações necessárias, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade por descumprimento dessas obrigações.

d) Cabe integralmente ao **único Patrocinador Credenciado** arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto do patrocínio, inclusive aqueles relacionados à locação do espaço, quando este não seja de sua propriedade ou posse, ou a disponibilização, caso disponha de espaço próprio que atenda às características técnicas exigidas pela Administração Pública Municipal, salientando que o espaço físico privado terá que estar limpo.

e) O fornecimento do objeto do patrocínio é de responsabilidade exclusiva do patrocinador credenciado, incluindo todos os custos com pessoal, materiais, equipamentos, logística e despesas relacionadas a transporte, carga, descarga, armazenagem, montagem e desmontagem, quando estes serviços forem necessários a efetiva entrega do patrocínio.

f) Caso o fornecimento do objeto do patrocínio seja realizado por terceiros, a responsabilidade pelas entregas permanecerá integralmente com o patrocinador, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer ônus decorrente dessas atividades, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade ou ônus decorrente dessas atividades.

g) Caberá ao patrocinador credenciado o reparo, a manutenção e, se necessária, a substituição do espaço físico privado, caso seja identificado dano decorrente de sua má qualidade, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, de forma a não interromper a efetivação do patrocínio.

h) Comprometem-se a não utilizar, sem autorização expressa**,** o timbre e/ou identificação visual ou quaisquer sinais distintivos do Município de Nova Friburgo e da Secretaria de Turismo**,** em qualquer material de divulgação, comunicação ou publicidade, pois o uso indevido poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa, incluindo a obrigação de retirar ou corrigir materiais.

i) Deverá cumprir os prazos estabelecidos e observar o Cronograma disponibilizado pela Secretaria de Turismo, constante do Edital n°. 02/2026.

j) As contrapartidas relativas à exposição da marca institucional do patrocinador credenciado serão asseguradas em caráter exclusivamente temporário, pessoal e intransferível, não podendo ser cedidas ou repassadas a terceiros sob qualquer hipótese.

k) Serão igualmente de responsabilidade do **único Patrocinador Credenciado** todas as despesas operacionais e administrativas necessárias à execução do patrocínio, inclusive aquelas relacionadas aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros, eventualmente contratados, bem como, o integral cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, tributárias, contratuais e indenizatórias delas decorrentes.

l) O **único Patrocinador Credenciado** responderá, ainda, pelas reclamações trabalhistas, demandas, reivindicações ou pretensões de terceiros decorrentes da execução do objeto do patrocínio, inclusive aquelas relacionadas aos direitos de propriedade material ou intelectual,

não recaindo sobre a Administração Pública Municipal quaisquer despesas ou obrigações decorrentes de atos, contratações ou relações jurídicas de responsabilidade do patrocinador, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte, nos termos do **artigo 7º e de seu parágrafo único da Lei Municipal n°. 4.652/2018**.

m) O objeto do patrocínio é de responsabilidade exclusiva do patrocinador credenciado, incluindo todos os custos com pessoal, materiais, equipamentos, logística e despesas relacionadas a transporte, carga, descarga, armazenagem, instalação, montagem e desmontagem.

n) O patrocinador credenciado deverá cumprir os prazos estabelecidos no presente documento, e ainda, observar o Cronograma disponibilizado, constante no Edital n°. 02/2026.

o) O descumprimento das normas contidas no Edital n°. 02/2026 sujeitará o responsável às sanções previstas em Lei, além de eventuais penalidades administrativas aplicáveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do patrocínio será definida de acordo com o determinado no Termo de Referência correlato e no Edital n°. 02/2026, que deverão ser cumpridos integralmente pelo **PATROCINADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O patrocínio será realizado exclusivamente por meio de fornecimento de 01 (um) espaço fechado privado, sendo expressamente vedado qualquer repasse financeiro em espécie ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A prestação do fornecimento do objeto do patrocínio inerente ao lote único, poderá ser realizada por terceiros, contudo, a responsabilidade integral e exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações permanecerá a cargo do **PATROCINADOR**, tal possibilidade não transfere quaisquer direitos ou responsabilidades aos terceiros envolvidos, sendo que todas as obrigações assumidas permanecem sob a inteira responsabilidade do patrocinador, sem que o **MUNICÍPIO** tenha qualquer responsabilidade sobre a execução, qualidade ou cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do patrocínio abrange todo o período de realização da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, conforme o Termo de Referência correlato e o Edital n°. 02/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1. Será assegurado ao **PATROCINADOR** o direito de exposição de suas marcas institucionais no âmbito das ações de divulgação da **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, em espaços e formatos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, através das Secretarias mencionadas no Termo de Referência. Tal exposição ocorrerá em materiais de divulgação e comunicação oficial da Festa, produzidos antes e durante sua realização, abrangendo mídias impressa, falada, digital, logomarcas, sinalização visual ou por

meio de áudios e vídeos, nos termos do artigo 5°. da Lei Municipal nº 4.652, de 21 de novembro de 2018, que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pela Administração Direta e Indireta no Município de Nova Friburgo. Ressalta-se que a referida divulgação caracteriza-se como contrapartida institucional vinculada ao patrocínio, não configurando publicidade onerosa, razão pela qual não incidirá a Taxa de Publicidade e Propaganda – TPP.

7.2. A contrapartida tratada no Chamamento Público por Crdenciamento possui caráter estritamente institucional, em razão do patrocínio a evento público municipal, incluindo a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"** não configurando finalidade comercial.

7.3. A exposição das marcas institucional do patrocinador ocorrerá em todos os materiais oficiais de divulgação da **"Festa do Servidor Público Municipal de 2026"**, tanto físicos quanto digitais, abrangendo diversas formas em áudio, vídeos, mídia impressa, falada ou digital, logomarcas ou sinalização visual, pelo tempo e nos, espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública no Termo de Referência e no Edital n°. 02/2026, tais como: *banners*, *outdoors*, *displays* de LED, *busdoors*, mídias sociais, menções públicas pelo locutor oficial durante a divulgação prévia e a realização da Festa, distribuição de brindes e entrega de kits institucionais, entre outros, abrangendo tanto a fase que antecede a Festa, quanto durante todo o período de sua realização.

7.4. Não haverá incidência da TPP (Taxa de Publicidade e Propaganda) prevista nos artigos 243 e 251 no Código Tributário do Município de Nova Friburgo (Lei Complementar 124/2018, alterada pela Lei Complementar 154/2023), para os patrocinadores considerando que a exposição das marcas é meramente institucional voltada ao reconhecimento de patrocínio em evento público municipal constituindo contrapartida ao **PATROCINADOR**.

7.5. No caso de o objeto do patrocínio, integrante do Lote Único, ser fornecido, total ou parcialmente, por terceiros, estes não terão direito à exposição de suas marcas, uma vez que a contrapartida de exposição de marca será exclusiva dos patrocinadores credenciados, sendo tal direito intransferível e vedada qualquer exposição de marca em favor de terceiros.

7.6. A exposição das marcas institucionais do **PATROCINADOR** deverá assegurar equilíbrio, transparência e compatibilidade com a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026".**

7.7. O período da contrapartida abrangerá a fase de divulgação prévia a **"Festa do Servidor Público Municipal 2026"**, bem como durante todo o período de sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contidas no Edital n°. 02/2026 ou da legislação aplicável, demais legislações quando pertinente, sujeitará o **PATROCINADOR** às sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação de quaisquer perdas e danos à Administração Pública Municipal.

8.2. Em caso de descumprimento das disposições do Edital n°. 02/2026, o **PATROCINADOR** será descredenciado, com a consequente perda imediata da contrapartida de exposição da marca institucional na **"FEsta do Servidor Público Municipal 2026"**, além do impedimento de participação em futuros Chamamentos Públicos promovidos pela Prefeitura de Nova Friburgo/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao **MUNICÍPIO** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Patrocínio que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei n. 14.133/21.
10.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Patrocínio foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos envolvidos.

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
Prefeito

_____
PATROCINADOR

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____